

observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 32, de 23 de junho de 2025, que aprova "Ad Referendum" os valores financeiros para custeios da saúde do município de Alenquer/Pa., nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 32, de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Alenquer no INVESTSUS que tem como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, conforme descrito a seguir:

Nº DA PROPOSTA	OBJETO	AÇÕES	VALOR
36000661318202500	Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	Média complexidade	R\$ 750.000,00
36000662224202500	Aquisição de Insumos e Materiais de uso contínuo para acompanhamento de Pessoas com condições Crônicas e Aquisição de Insumos e Materiais de uso contínuo	Estratégia de Rastreamento e Controle de condições crônicas	R\$ 1.000.000,00
36000662362202500	Aquisição de Insumos para o Atendimento Clínico e Ações de Promoção da Saúde	Atenção Integral à Saúde da Mulher	R\$ 300.000,00
12278544000125001	Aquisição de Equipamentos e mobiliários	Assistência Intermediária	R\$ 689.920,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução n.º 260, de 24 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício nº 214/2025- GAB/PMJ do Município de Juruti/PA que solicita aprovação de propostas cadastradas no INVESTSUS e destinadas ao município por meio de Emenda Parlamentar Individual.
- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 33 de 23 de junho de 2025, que aprova proposta cadastrada pelo município de Juru no INVESTSUS que tem como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 33 de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Aprovar a proposta cadastrada, pelo município de Juruti/PA no INVESTSUS, e garantida em Emenda Parlamentar Individual e destinada ao custeio da Atenção Especializada em Saúde (MAC) do Município, conforme discriminado abaixo:

Nº DA PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
36000645117202500	32600002	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	1.000.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução n.º 261, de 24 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que esta-

belece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a solicitação por meio de Ofício Nº 601/2025/SEMSA/TS da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Santa/PA, de aprovação de propostas de Emenda Parlamentar Individual para Incremento Temporário da Atenção Primária em Saúde (PAP) e de Média e Alta Complexidade (MAC).
- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 30, de 23 de junho de 2025, que aprova as propostas cadastradas pelo município de Terra Santa/PA e previstas em Emendas Parlamentares Individuais para Incremento Temporário da Atenção Primária em Saúde (PAP) e de Média e Alta Complexidade (MAC) do município, nos termos da Portaria GM/MS n.º 6.904/2025.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR .

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 30, de 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Terra Santa/PA e previstas em Emendas Parlamentares Individuais para Incremento Temporário da Atenção Primária em Saúde (PAP) e de Média e Alta Complexidade (MAC) do município, nos termos da Portaria GM/MS n.º 6.904/2025, conforme anexo desta resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 261, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PROPOSTA	AÇÕES E SERVIÇOS	OBJETO	VALOR (R\$)
36000659203202500	Estratégia de Rastreamento e controle de condições crônicas	Aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de pessoas com condições crônicas	R\$ 800.000,00
36000663465202500	Estratégia de buca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis	Aquisição de insumos e materiais de uso contínuo	R\$ 400.000,00
66000664107202500	Média Complexidade	Procedimentos cirurgicos	R\$ 1.000.000,00
36000664158202500	Média Complexidade	Procedimentos clínicos	R\$ 500.000,00
36000666839202500	Programa Mais Acesso a Especialista - PMAE	OCI em Ortopedia e Cardiologia	R\$ 800.000,00

Resolução n.º 262, de 24 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício No 328/2025-SMS, que solicita aprovação de recursos de Emendas Parlamentares para o município de Anajás/Pá.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" as propostas de Emendas Parlamentares cadastradas pelo município de Anajás/PA, conforme discriminado abaixo:

Proposta	Valor Indicado
36000660894202500	R\$ 1.100.000,00
36000660925202500	R\$ 500.000,00
36000660931202500	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de junho de 2025.